

DECRETO N.º 37.803, DE 25/03/2020.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO O USO DE ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A EMENDA A LEI ORGÂNICA DE ARACRUZ N.º 022, DE 17/11/2015 E DECRETO N.º 30.173, DE 05/10/ 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido à título precário, a contar da data de publicação deste decreto, o uso da área pública municipal abaixo descrita e caracterizada à SRª MARIA MORAES DOS SANTOS, conforme processo administrativo n.º 16.229/2019, a saber:

- Área de terras de forma irregular medindo 2.061,00 m² (dois mil, sessenta e um metros quadrados) localizada na Rua Bronzita com confrontação com a Rua Amazonita - Bairro Guanabara, neste município de Aracruz/ES, devidamente inscrita junto ao cadastro imobiliário municipal sob o n.º 01610150377.

Art. 2º A permissionária deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas (horta comunitária), às suas expensas, a fim de proceder a doação para creches e escolas de nosso município.

Parágrafo único. Fica vedado na área, qualquer tipo de edificação e a qualquer prática com fins comerciais.

Art. 3º A presente permissão de uso é feita a título precário, sem prazo determinado, sendo que as eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Executivo Municipal, ficarão integradas ao patrimônio público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 4º A permissionária deverá promover todos os atos necessários para manter a área limpa e cercada, livre de mato, lixo, insetos e bichos nocivos à saúde pública, defendendo-a de qualquer turbação ou esbulho sob pena de multa, bem como, permitir que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário.

Parágrafo único. A permissionária fica obrigada a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao Município.

Art. 5º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Aracruz, 25 de março de 2020.

JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal